



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 021/2015 - PRES - CAU/RJ, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Delega, ao Gerente Administrativo, poderes privativos do Presidente do CAU/RJ.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando o disposto nos incisos I e III do art. 35, da Lei 12.378/2010, que determinam, respectivamente, que compete ao presidente do CAU/RJ representar extrajudicialmente o CAU/RJ, bem como cuidar das questões administrativas do Conselho;

Considerando o disposto no art. 48, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RJ, que determina que compete ao Presidente do CAU/RJ admitir, designar, aplicar punições legais, conceder licença, dispensar e exercer todos os demais atos relativos aos direitos e deveres dos servidores do CAU/RJ;

Considerando disposto no artigo 48, XL, que determina que compete ao Presidente delegar a competência de atos privativos a servidores;

Considerando a aplicação subsidiária ao CAU/RJ do disposto no Art. 12 da Lei 9.784/1999, que determina que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Considerando as razões de ordem técnica, a fim de dar efetividade ao Princípio da Eficiência da Administração Pública, expressamente previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar os poderes de competência privativa do Presidente ao Gerente Administrativo do CAU/RJ, especificadamente para, em nome do CAU/RJ, executar os seguintes atos:

- I. Assinar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) dos empregados dispensados, desde que haja o correspondente ato administrativo previamente aprovado pela autoridade competente;
- II. Assinar a Comunicação de Aviso Prévio aos empregados dispensados, desse que haja o correspondente ato administrativo previamente aprovado pela autoridade competente;



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

- III. Assinar a carta de preposto conferindo poderes para servidores do CAU/RJ para representar o Conselho nas reuniões de homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) agendadas no respectivo sindicato;
- IV. Assinar as anotações na CTPS dos empregados do CAU/RJ referentes a:
- a) Alteração de cargo ou função, com a respectiva alteração salarial (se houver), desde que haja ato administrativo previamente aprovado pela autoridade competente;
 - b) Reajuste salarial na data base (art. 29, § 2º, a, da CLT), desde que haja ato administrativo ou negociação coletiva previamente assinados pela autoridade competente;
 - c) Alteração salarial decorrente de aumento real, desde que haja ato administrativo ou negociação coletiva previamente assinados pela autoridade competente;
 - d) Condições especiais da relação de trabalho;
 - e) Anotações referentes à concessão de férias (art. 135, § 1º, CLT);

Parágrafo primeiro: É vedado ao Gerente Administrativo efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado na sua CTPS.

Parágrafo segundo: Não estão contemplados no objeto da presente delegação de competência os atos de anotação em CTPS referentes à admissão e à dispensa de empregado.

Art. 2º. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

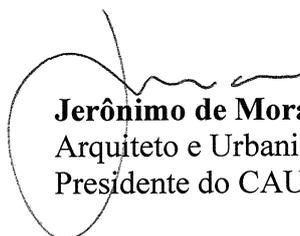
Art. 3º. A parte diretamente alcançada pelo ato praticado por delegação poderá interpor recurso a ser dirigido à autoridade delegante (Presidente do CAU/RJ), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato.

Art. 4º. A presente Portaria de Delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 5º A presente Portaria terá vigência de 36 meses e entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2015.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ